



OFÍCIO

Nº 98/SEMPOG - DPLO/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de maio de 2026.

Ao Exmo. Senhor

Valmiro Gomes da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO

NESTE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2505/2026

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária “AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, PARA RESTITUIÇÃO DO CV Nº 177/PGE-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que o recurso no valor de R\$ 242.719,46 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), proveniente de saldo de repasse do Governo do Estado referente ao TERMO DE CONVÊNIO Nº 177/PGE-2020; OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com o uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário destinado a regularização fundiária urbana de 950 (novecentos e cinquenta) lotes localizados no perímetro urbano do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, de responsabilidade de execução da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, e se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026.

Atenciosamente

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*.**2-8 em **25/05/2026 11:44:39**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1122.0H44.4396.4503.8610**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.2B7.FFB** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 98/SEMPOG - DPLO/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*.**7-9, em **25/05/2026 11:42:21**, contendo 221 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1122.2742.3219.2487.2064

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MENSAGEM

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de maio de 2026.

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que “AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, PARA RESTITUIÇÃO DO CV Nº 177/PGE-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto no valor de R\$ 242.719,46 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), proveniente de saldo de repasse do Governo do Estado por intermédio SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEPAT, TERMO DE CONVÊNIO Nº 177/PGE-2020; OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com o uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário destinado a regularização fundiária urbana de 950 (novecentos e cinquenta) lotes localizados no perímetro urbano do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO; VALOR INICIAL DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ R\$ 233.750,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais); VALOR DA CONTRAPARTIDA INICIAL APORTADA (MUNICÍPIO): R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais); VALOR GLOBAL DO REPASSE INICIAL: R\$ 246.125,00,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 106010-4 – REGULARIZAÇÃO URBANA AAP, cujo OBJETO INICIAL FOI PARCIALMENTE EXECUTADO, e o recurso gerou no período o valor de R\$ 101.594,46 (cento e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) de rendimentos de aplicação financeira que somado a sobra do recurso no valor de R\$ 141.125,00 (cento e quarenta e um mil e cento e vinte e cinco reais), perfaz o montante de R\$ 242.719,46 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), a ser RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS.

Diante do exposto, se faz necessário inserir o crédito no orçamento programa de 2026, para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para RESTITUIÇÃO AOS ENTES CONVENIADOS. Segue memorando de solicitação da secretaria em anexo a este que segue para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF:
815.92*.**2-8 em **25/05/2026 11:37:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1194.5937.0048.450W.2306, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.2B7.9E4** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*.**7-9, em **25/05/2026 11:34:02**, contendo 418 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1160.6Z34.702H.H381.2731

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





PROJETO DE LEI

Nº 2.505/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de maio de 2026.

“AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, PARA RESTITUIÇÃO DO CV Nº 177/PGE-2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R\$ 242.719,46 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), proveniente de saldo de recurso do TERMO CONVÊNIO Nº 177/PGE-2020 para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0013-DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO

Função/Sub função: 04.129 - Administração / Administração de Receitas

Ação: 1.XXX - REGULARIZAÇÃO URBANA AAP CV 177/PGE-2020

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 232.926,20

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 9.793,26

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:

CONCEDENTE: Governo do Estado/PGE, por intermédio SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT;

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

TERMO DE CONVÊNIO Nº 177/PGE-2020;

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com o uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário destinado a regularização fundiária urbana de 950 (novecentos e cinquenta) lotes localizados no perímetro urbano do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, cuja execução do projeto constante do Plano de Trabalho.

VALOR INICIAL DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ R\$ 233.750,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais);

VALOR DA CONTRAPARTIDA INICIA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais);

VALOR GLOBAL DO REPASSE INICIAL: R\$ 246.125,00,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 106010-4 – REGULARIZACAO URBANA AAP, com repasse financeiro inserido no orçamento de 2020, no entanto houve a necessidade de adequar a planilha de execução de objeto, não houve tempo hábil para realizar a licitação no exercício, portanto, foi inserido no orçamento de 2021, e licitado através do processo administrativo nº 283/2021, com empenho a favor da empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ: 020.522.473/0001-66, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), cujo objeto foi parcialmente executado, uma vez que a etapa referente ao registro dos títulos de domínio junto ao Cartório de Registro de Imóveis não pôde ser concluída, em razão da ausência de profissionais técnicos especializados para a realização dos levantamentos necessários e demais procedimentos técnicos indispensáveis à regular



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



instrução registral, passando o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2025, no valor de R\$ 232.926,20 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), e de rendimentos de aplicação financeiro no exercício de 2026 no valor de R\$ 9.793,26 (nove mil setecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), por excesso de arrecadação, que somados perfaz o montante de R\$ 242.719,46 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), a RESTITUIR aos ENTES CONVENIADOS, receita da Fonte de Recurso conforme se discrimina:

I – POR Excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, no valor de R\$ 9.793,26 (nove mil setecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos);

II – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, no valor de R\$ 232.926,20 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 106010-4 – REGULARIZACAO URBANA AAP

VALOR: R\$ 242.719,46 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **25/05/2026 11:37:04**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11K7.1337.204K.H437.7626**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.2B7.656** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.505/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9, em **25/05/2026 11:30:03**, contendo 809 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1116.7U30.103Z.V484.7541

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MEMORANDO

Nº 191/SEMPOG/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 25 de maio de 2026.

Da: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita alteração no orçamento programa de 2026, para RESTITUIÇÃO do CV. Nº 177/PGE-2020.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para alteração orçamentaria no orçamento programa de 2026, *no valor de R\$ 242.719,46* (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), proveniente de saldo de recurso referente ao TERMO CONVÊNIO Nº 177/PGE-2020, para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina;

CONCEDENTE: Governo do Estado/PGE, por intermédio SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT;

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com o uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário destinado a regularização fundiária urbana de 950 (novecentos e cinquenta) lotes localizados no perímetro urbano do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, cuja execução do projeto constante do Plano de Trabalho.

VALOR INICIAL DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ R\$ 233.750,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais);

VALOR DA CONTRAPARTIDA INICIA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais);

VALOR GLOBAL DO REPASSE INICIAL: R\$ 246.125,00,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte e cinco reais);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 106010-4 – REGULARIZACAO URBANA AAP, com repasse financeiro inserido no orçamento de 2020, no entanto houve a necessidade de adequar a planilha de execução de objeto, não houve tempo hábil para realizar a licitação no exercício, portanto, foi inserido no orçamento de 2021, e licitado através do processo administrativo nº 283/2021, com empenho a favor da empresa SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ: 020.522.473/0001-66, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), cujo objeto foi parcialmente executado, uma vez que a etapa referente ao registro dos títulos de domínio junto ao Cartório de Registro de Imóveis não pôde ser concluída, em razão da ausência de profissionais técnicos especializados para a realização dos levantamentos necessários e demais procedimentos técnicos indispensáveis à regular instrução registral, passando o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2025, no valor de R\$ 232.926,20 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), e de rendimentos de aplicação financeiro no exercício de 2026 no valor de R\$ 9.793,26 (nove mil setecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos), por excesso de arrecadação, que somados perfaz o montante R\$ 242.719,46 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), a RESTITUIR aos ENTES CONVENIADOS, que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0013-DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM IMPOSTO PAGO

Função/Sub função: 04.129 - Administração / Administração de Receitas

Ação: 1.XXX - REGULARIZAÇÃO URBANA AAP CV 177/PGE-2020

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 232.926,20

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 9.793,26





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Servirá de cobertura para o crédito no orçamento programa de 2026, o recurso conforme se discrimina:
I – POR Excesso de arrecadação de rendimentos de aplicação financeira (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64);

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, no valor de R\$ 9.793,26 (nove mil setecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos);

II – POR Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64);

DESTINAÇÃO DE RECURSO: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS, no valor de R\$ 232.926,20 (duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agência nº 4006-1 / Conta nº 106010-4 – REGULARIZACAO URBANA AAP

VALOR: R\$ 242.719,46 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

1. Plano de Trabalho Inicial 23.06.2020;
2. Termo de Convênio 20.12.2022;
3. Conciliação Bancária e Extratos de 31.12.2025;
4. Extrato com saldo Resgatado Conta 14.520-3.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Secretaria responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisostes da Cruz

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Portaria nº 48/2025_08.01.

Autorizado por:

Denair Pedro da Silva

Prefeito de Alto Alegre dos Parecis-RO

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62*.**2-7 em 25/05/2026 11:19:55, Cód. Autenticidade da Assinatura: 11E1.8K19.6557.W639.4882, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*.**2-8 em 25/05/2026 11:17:32, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1134.6Z17.3322.U159.3602, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Informações do Documento

ID do Documento: **2.2B6.ED9** - Tipo de Documento: **MEMORANDO** - Nº **191/SEMPOG/2026**

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA**, CPF: 006.88*. **2-*3 , em **25/05/2026 11:16:56**, contendo 815 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1184.6X16.1566.2803.3575

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



PLANO DE TRABALHO

01. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente					CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO					84.744.994/0001-40	
Endereço						
AVENIDA AFONSO PENA Nº 3340 BAIRRO CENTRO						
Cidade	UF	CEP	DDD (Fone)	DDD (Fax)	Esfera Administrativa	
ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO	RO	76.952-000	69 36431104/1101	69 3643 1255	MUNICIPAL	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de Pagamento		
			8292-0	BANCO DO BRASIL		
Responsável					CPF	
MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES					198.198.112-87	
Cl/Órgão Expedidor	Cargo		Função		Matrícula	
214.793 SSP-RO	PREFEITO MUNICIPAL		GESTOR MUNICIPAL		1822	
Endereço Residencial					CEP	
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA Nº 3158 BAIRRO CRISTO REI ALTO ALEGRE					76.952-000	

02. OUTROS PARTICIPES/INTERVENIENTES

Órgão ou Entidade	CNPJ	Esfera Administrativa
Endereço	CEP	
Responsável	CPF	
Endereço Residencial	CEP	

03. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Duração	
Regularização Fundiária das áreas urbanas e de expansão urbana do município de Alto Alegre dos Parecis-RO;	Início:	Após a liberação do recurso - ALR
	Término:	365 dias / ALR
Identificação do Objeto		
Com o apoio e cooperação entre Estado e o município de Alto Alegre dos Parecis, para a implementação de medidas necessárias a promoção da regularização fundiária de 950 lotes urbanos localizados no perímetro urbano do referido município com a contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com o uso de geotecnologias e o registro de títulos definitivos oriundos do projeto de regularização fundiária no cartório de Registro de Imóveis.		
Justificativa da Proposição		
O Município de Alto Alegre dos Parecis foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à micro região VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585 km, atualmente o Município possui 13.241 (2019) habitantes, levando em consideração os dados demográficos do ano de 2013 no município de Alto Alegre dos Parecis a área territorial é de 3.958,279 km², a área urbana é 5km², possui 06 Bairros, mesmo com a estabilidade habitacional, obtivemos um crescimento significativo recentemente, que por ocasião provocou o surgimento de núcleos residenciais de forma		



irregular, gerando a necessidade da criação de bairros com a finalidade de regularizar as áreas e promover melhores condições habitacionais junto a comunidade local. O problema ocasionado pela falta de regularização dos lotes vem impedindo que estes moradores tenham seus títulos e/ou recebam benefícios financeiros junto a instituições bancárias para melhorias residenciais entre outras, acarretando o atraso no desenvolvimento urbano e social.

É de suma importância à regularização urbana, com essas políticas públicas e com o apoio do poder público será possível o desenvolvimento regional garantindo que esses residentes permaneçam nessa municipalidade e exerçam a cidadania e recebam os serviços públicos cujos quais são primordiais e seus por direitos.

O objetivo do projeto é a promoção da regularização urbana de Alto Alegre dos Parecis-RO sendo a área de 3.397.587,72 M², tendo como principal finalidade emissão de titularidades aos proprietários de terrenos ainda irregulares neste município, além de promover a atualização cadastral e inserção de dados e informações relevantes no Sistema SIGEF e INCRA regularizando pendências existentes entre esse município e a entidade do governo.

A regularização urbana necessita de intervenção pública, tanto nos aspectos jurídicos, físico e social, anseia-se em legalizar a permanência desses moradores, dando-lhes condições legais para residirem nesta cidade, promover políticas públicas visando à evolução e a expansão municipal é importante para o desenvolvimento regional, além de promover melhorias no ambiente urbano e na qualidade de vida da população, sendo assim é imprescindível atender aspirações e direitos sociais e dos cidadãos desta municipalidade.

Desta forma, o presente plano de trabalho propõe a utilização de geotecnologias para o planejamento do Município, gerando produtos cartográficos e cadastrais digitais multifinalitário, especifica também as atividades para garantir a sistematização desta base de dados, objetivando maior eficácia e rapidez na implementação de ações restauradoras e, conseqüentemente, a melhoria na qualidade.



PLANO DE TRABALHO**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Contratação de empresa especializada em serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário de lotes localizados no perímetro urbano do município de Alto Alegre dos Parecis, destinado a regularização fundiária de imóveis urbanos, compreendendo a locação do sistema viário, levantamento das quadras, lotes, áreas livres e institucionais e áreas verdes (App). A empresa deverá apresentar mapa global da área georreferenciada, identificando os cursos d'água, APP, com locação do bairro e/ou setor, quadras e demais áreas públicas, com o devido cálculo das áreas, limites, distâncias, o limite verdadeiro; mapa individual das quadras com os devidos limites e confrontações, com indicação dos limites verdadeiros e; mapas individuais das quadras, constando da divisa em lotes, com as devidas medidas, confrontações e numeração referencial, assim como indicação das ruas e suas medidas; plantas individuais dos lotes, constando limites e confrontações; memoriais descritivos das áreas, para o registro em cartório do projeto de regularização fundiária, provenientes do levantamento georreferenciado acompanhados da ART ou RRT do profissional, tudo plotado em escala apropriada e em meio digital gravado em CD-ROM.	Lote	950	ALR	365 dias / ALR
2	2.1	Registro dos títulos definitivos no cartório de Registro de Imóveis	UN	950 Títulos		365 dias / ALR

04.1 - META

Metas Quantitativas: Regularizar a posse de 950 (novecentos e cinquenta) imóveis urbanos, localizados no perímetro urbano do município de Alto Alegre dos Parecis.

Metas Qualitativas: Proporcionar segurança na posse da área, oferecendo aos propensos beneficiários a garantia de posse e sua respectiva inclusão social no desenvolvimento urbano da cidade Alto Alegre dos Parecis, dando-lhes a condição de reivindicar por direitos a melhorias em habitação, educação, cultura e etc. Promovendo o desenvolvimento socioeconômico no município.

5- PLANO DE APLICAÇÃO:

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
ELEMENTO DE DESPESA	Especificação			
3.3.40.42	TRANSFERÊNCIA A MUNICÍPIOS	R\$ 233.747,50	R\$ 233.750,00	R\$ 12.375,00
Total Geral		R\$ 233.747,50	R\$ 233.750,00	R\$ 12.375,00

6 - PLANILHA DE CUSTO:

ELEMENTO DE DESPESA	Discriminação	Unid.	Qtde.	Média do Preço Unitário	Preço Total
33.40.42	Serviços de terceiros de geotecnologias/georreferenciamento topografia	Lotes	950	196,05	186.247,50
	Serviço de Terceiros/Registro de título de domínio no cartório de registro de imóveis, nos moldes do termo de cooperação 002/2017	UN	950	50,00	R\$ 47.500,00
TOTAL					R\$ 233.747,50

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
1	R\$ 233.750,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PROponente (CONTRAPARTIDA)

Meta	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
1	R\$ 12.375,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00

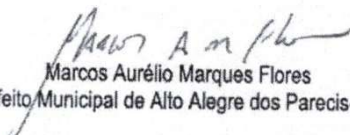
8 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao **Governo do Estado de Rondônia**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Alto Alegre dos Parecis-RO, 23/06/2020.


Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO.

9 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local/Data:

Concedente





Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO**CONVÊNIO Nº 177/PGE-2020**

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.581.876/0001-50, com sede na Av. Farquar, nº 2986, 4º andar, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, CEP: 76.801-470, representada pelo Superintendente, o Sr. CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA, brasileiro, casado, matrícula 300155505, inscrito no CPF/MF sob o nº 683.647.927-68.

CONVENIENTE: A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 3340, Bairro Centro, CEP 76.952-000, nesse Município, representada pelo Sr. MARCOS AURELIO MARQUES FLORES, portador do RG nº 214.793 SSP/RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.198.112-87, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo documento (ID 0011181756).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0064.519904/2019-88, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Ordinária Estadual nº 3.307 de 19.12.2013, e subsidiariamente a Portaria Interministerial nº 424/2016, da Instrução Normativa nº 001/2008 da CGE/RO e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0064.519904/2019-88, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENIENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente (ID 0012782904), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

1.2. Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a contratação de empresa especializada na execução de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes urbanos com o uso de geotecnologias, para elaboração de projeto e recadastramento imobiliário destinado a regularização fundiária urbana de 950 (novecentos e cinquenta) lotes localizados no perímetro urbano do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico.

1.3. São vedados com recursos deste Convênio:

- a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;



- d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
- e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo;
- f) Realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

1.4. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados à CONVENIENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONVENIENTE.

1.5. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo à CONVENIENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no item 4.2 da cláusula quarta deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 233.747,50 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEPAT.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 233.750,00 (duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais)**.

2.3. A contrapartida da CONVENIENTE será de pelo menos **R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, conforme a Declaração de Contrapartida (ID 0012731563), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrente do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U. O.: 13009 - Programa de Trabalho: 1648221192288 – Elemento de Despesa: 334041 - Fonte de Recursos: 0100000000.

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENIENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENIENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em



todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENIENTE seguir o estabelecido na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da utilização do pregão, se for o caso, como previsto na lei nº 10.520/02, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

6.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

7.1. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades:

I- A CONCEDENTE:

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
- c) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- d) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- e) Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral.

II- A CONVENIENTE:

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do término da execução do convênio, na forma da I.N. nº 01/97 – STN;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica



mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido;

l) Concluir a regularização fundiária da área, de acordo com a cláusula primeira;

m) Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este Convênio terá sua vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a data da liberação de recursos, para que nesse período seja organizada e realizada a execução do projeto .

8.2. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos estaduais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

8.3. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

8.4. Encerrado o prazo para a execução, a CONVENIENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A CONVENIENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;

b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

d) Relatório de execução físico/financeiro;

e) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

f) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;

g) Extrato bancário integral da conta corrente;

h) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;

i) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

j) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;

k) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

l) Conciliação bancária;

m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

n) Toda a documentação referente às compras e serviços;

o) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;

p) Cópia do cronograma físico - financeiro;

q) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

9.4. A contrapartida da CONVENIENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

9.5. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título IV, Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424/2016, no que couber.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

- a) A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
- b) A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

10.3. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

11.1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte, no que couber:

- a) Todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial da CONVENIENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
- b) O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo a CONVENIENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
- c) As despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta da CONVENIENTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO

12.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS SALDOS FINANCEIROS

13.1. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

13.2. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito

https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_documento_assinar&id_acesso_externo=204748&id_documento...



do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

17.2. O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

17.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro, Procurador(a)**, em 12/08/2020, às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Marques Flores, Usuário Externo**, em 12/08/2020, às 23:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Constantino Erwen Gomes Souza, Superintendente**, em 13/08/2020, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012957544** e o código CRC **3D7FE90D**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0064.519904/2019-88

SEI nº 0012957544





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Resumo da Conciliação Bancária

106010-4 REGULARIZAÇÃO URBANA CV 177/PGE-2020

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 4006-1 -

Conta Nº: 106010-4

Saldo do Extrato: 232.926,20

Período: 01/12/2025 até 31/12/2025

Saldo a Conciliar: 0,00

Data Conclusão: 31/12/2025

Saldo Financeiro: 232.926,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, 23 Março de

DANIELE PEREIRA BRANDÃO

..225-**





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G331121522713268065
12/01/2026 15:48:01

Cliente

Agência 4006-1
Conta 106010-4 REGULARIZACAO URBANA AAP
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	230.742,13			159.094,227212		
31/12/2025	SALDO ATUAL	232.926,20			159.094,227212		159.094,227212

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	230.742,13
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.184,07
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.184,07
SALDO ATUAL =	232.926,20

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3311215227132681
12/01/2026 15:34:24

Cliente

Agência 4006-1
Conta 106010-4
Período solicitado 12 / 2025

Lançamentos

Sem lançamentos no período

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332251148919200005
25/05/2026 11:54:15

Cliente

Agência 4006-1
Conta 106010-4 REGULARIZACAO URBANA AAP
Mês/ano referência MAIO/2026

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/04/2026	SALDO ANTERIOR	241.119,45			159.094,227212		
25/05/2026	SALDO ATUAL	242.719,46			159.094,227212		159.094,227212

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	241.119,45
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.600,01
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.600,01
SALDO ATUAL =	242.719,46

Disponível p/ Resg =	0,00
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00
Resgates do dia =	242.719,46

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
09/05/2022	972.163.035	259.493,89	249.384,718814	159.094,227212

Valor da Cota

30/04/2026	1,515576359
25/05/2026	1,525633354

Rentabilidade

No mês	0,6635
No ano	4,2044
Últimos 12 meses	11,3530

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 25/05/2026 - Cota: 1,525633354

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3322511489192001
25/05/2026 11:53:09

Cliente - Conta atual

Agência 4006-1
Conta corrente 106010-4 REGULARIZACAO URBANA AAP
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/08/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
25/05/2026		4006	04006	630 BB RF CP Automatico	113.338	242.719,46 C	
				Resgate Total *			
25/05/2026		0000	00000	999 S A L D O			242.719,46 C
Saldo							242.719,46 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/05/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/06/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							242.719,46

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

